

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Geddel Vieira Lima)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre os critérios, utilizados pela Secretaria da Receita Federal, para a exclusão de determinadas atividades do SIMPLES.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a relevância do assunto e a frequência com que é objeto de discussões na Câmara dos Deputados, especialmente num momento de ínfimo crescimento da economia brasileira, revela-se oportuno e conveniente saber todos os aspectos levados em consideração pela Secretaria da Receita Federal para não permitir a adesão de determinadas empresas ao SIMPLES.

Tais esclarecimentos serão importantes para que possamos orientar a nossa atividade legislativa, aperfeiçoando a legislação tributária correspondente.

Isto posto, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda este pedido de informações, para esclarecer se existem outros aspectos levados em consideração pela Secretaria da Receita Federal para não permitir a adesão de determinadas empresas ao SIMPLES, que não aqueles arrolados no estudo “A Experiência Brasileira na Tributação das Micro e Pequenas Empresas”, disponível na página de *internet* do órgão.

Sala das Sessões, em de março de 2004

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA